



Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004(ORIGINAL)

Processo: 173/2004

Autor: Poder Executivo

Data de Publicação: 30/11/2004 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 26/11/2004

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

Regulamenta a concessão de gratificação a título de representação aos cargos e nos percentuais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a concessão de gratificação a título de representação, prevista no art. 130 da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, para os cargos e nos percentuais que seguem.

I - para o cargo de Procurador, no percentual de cinquenta por cento do vencimento base do Padrão 14 (quatorze);

II - para os Cargos em Comissão da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no percentual de cinquenta por cento sobre o vencimento base do Cargo em Comissão para o qual for nomeado; e

III - para o Cargo em Comissão de Chefe da Controladoria-Geral do Município, no percentual de oitenta por cento sobre o vencimento base do Cargo em Comissão de símbolo CC8.

Art. 2º Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º de novembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de novembro de 2004.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)

[Ir para a busca\[2\]](#)

[Ir para o rodapé\[3\]](#)

[Acessibilidade\[4\]](#)

